



ATA N.º 23/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 30.11.2016 os membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre questões administrativas da Instituição, extraíndo-se as seguintes conclusões/decisões:

1. Ata da reunião anterior. Foi lida e aprovada a ata anterior por todos os procuradores presentes.
2. O Procurador-Geral noticiou que agendou para o dia 06/12/2016, terça-feira, às 15:00hs, a confraternização de fim de ano dos servidores do Ministério Público de Contas, a ser realizada nas próprias dependências do órgão.
3. Deliberou-se que o servidor Willian substituirá a servidora Érika durante as suas férias, conduzindo o grupo de Exame Prévio de Editais.
4. O Procurador-Geral informou que encaminhará os *tablets* atualmente sem uso no MPC ao setor administrativo do Tribunal de Contas, para que seja dada finalidade aos dispositivos.
5. Noticiou-se a divulgação, no *site* próprio do MPCSP, da remuneração dos Procuradores, referente aos meses de agosto, setembro e outubro. As remunerações subsequentes serão divulgadas mensalmente.
6. Regimento Interno do TCE-SP. O Procurador-Geral e os Procuradores CAMFJ e JPGF relataram ao Colégio as reuniões havidas com os Conselheiros RMC e ARC a respeito da proposta de reforma do regimento interno do Tribunal. Abordou-se a necessidade de adequação da posição processual do Ministério Público de Contas, em razão do exercício de sua função de *custos legis*. Informou-se, ainda, que se buscará uma reunião também com o Conselheiro ECR, que completa a comissão de Conselheiros responsável pela consolidação da proposta de modificação do regimento.
7. Discutiu-se a necessidade de provocação de um dos legitimados constitucionais para a propositura de ADI, com o fim de impugnar o *caput* do Art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.110/2010, com redação dada pela LC nº1190/2012, cujo teor afronta o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1791/PE.
8. Tratou-se do ofício a ser encaminhado pelo MPCSP à Presidência do Tribunal de Contas, requerendo providências quanto a servidores aposentados e que atualmente ocupam cargos em comissão na Corte, cuja remuneração não observa o quanto disposto no §11º do Art. 40 da Constituição da República.
9. Relembrou-se que a data limite para pedido de preferência quanto ao gozo de férias no 2º semestre de 2017 é o dia 15/12/2016.

Nada mais havendo a ser tratado, o Procurador-Geral de Contas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ausências: TPL e LFD MF.

Ata lavrada por: João Paulo Giordano Fontes.

Celso Augusto M. Feres Júnior
Procurador

Élida Graziane Pinto
Procuradora

João Paulo Giordano Fontes
Procurador

José Mendes Neto
Procurador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Colégio de Procuradores**

Página 2 de 2 da Ata

Leticia Formoso Delsin M. Feres
Procuradora

Rafael Antonio Baldo
Procurador

Renata Constante Cestari
Procuradora

Thiago Pinheiro Lima
Procurador

Rafael Neubern Demarchi Costa
Procurador-Geral